

Lei n.º 485.

de 17 de outubro de 1961

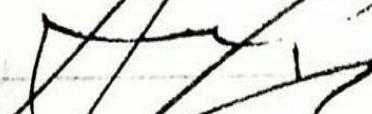
Dispõe sobre extinção de escolas Municipais.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º — Ficam extintas as seguintes escolas municipais:  
Pitangueiras do Iboio, Rimas, Vargem, Eunhas, Ibaté Dentro, Horro Grande da Boa Vista, Rio Acima, Estiva do Agudo, Lanque do Boimbo e Lajedão Velha.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 17 de outubro de 1961



Prefeito Municipal  
Eduardo José Sábia  
Secretário da Prefeitura "ad-hoc"